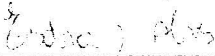


LEI Nº 1.619, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL
DATA DA PUBLICAÇÃO 19/03/2019

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Sacramento, nos termos do art. 37, X, da C. F., em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), correspondentes à inflação apurada no ano de 2018 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, passando a vigorar com os seguintes valores:

- I. Prefeito Municipal: de R\$19.781,40 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para R\$20.459,90 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);
- II. Vice-Prefeito Municipal: de R\$9.890,70 (nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos) para R\$10.229,95 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

RECEBI

DIA: ____/____/____

HORAS: ____:____